

EDITAL nº030/2010

Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vagas de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, alterada pela Resolução nº 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o disposto na Portaria MEC nº 11 de 08 de janeiro de 2010, publicada no D.O.U., em 01 de fevereiro de 2010 e Portaria MEC nº 368 de 29 de março de 2010, publicada no D.O.U., em 30 de março de 2010, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vaga de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal de Uberlândia, para a **Escola Técnica de Saúde**, mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender a **Escola Técnica de Saúde**.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 – O Regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.2.1 - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

2.2.2 – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

2.3 - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.3.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e

VII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

2.3.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Áreas:	Nº de Vagas:	Qualificação Mínima Exigida:	Regime de Trabalho
Área I: Saúde Bucal	01	Graduação em Odontologia	Dedicação Exclusiva
Área II: Análises Clínicas	01	Graduação em Farmácia ou Bioquímica com Habilitação ou Especialização em Análises Clínicas; ou Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas com Especialização em Análises Clínicas; ou Graduação em Biomedicina com Especialização em Análises Clínicas; ou Graduação em Medicina Humana com Residência ou Especialização em Análises Clínicas ou Patologia Clínica.	Dedicação Exclusiva

5 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

5.1 Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

5.1.1 - Classe D I, Nível 1 com Graduação: R\$2.757,64.

5.1.2 - Classe D I, Nível 1 com Especialização: R\$3.077,28.

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Escola Técnica de Saúde. Avenida Amazonas s/n. Bloco 4K. Sala 23. Campus Umuarama. Telefone (34) 3218-2318. E-mail: estes@ufu.br.

6.2.1 - O período de inscrições será de 15(quinze) dias e terá início 15(quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no período de 16 a 30 de abril de 2010, nos dias úteis, nos horário de 13h30 às 17h.

6.2.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.2.1 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **30 de abril de 2010**.

6.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;
- b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

- c) apresentar cópia do CPF;
- d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do *curriculum vitae* no formato lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.
- h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

6.3.2 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

6.3.3 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no sítio de internet oficial da UFU (www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

6.3.4 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

6.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6.5 - **A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 60(sessenta dias) entre a publicação deste edital e o início da primeira prova.**

6.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O concurso público de provas e títulos será realizado em duas etapas, para a área de Análises Clínicas e em uma etapa para a área de Saúde Bucal, compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório para o concurso em duas etapas e classificatório para o concurso em uma etapa.

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

IV – Prova prática, para a área de Análises Clínicas, também valendo 100 pontos, compreendendo identificação de estruturas visualizadas ao microscópio de distensões sanguíneas de sangue periférico coradas pelo método de Wright, esfregaço de secreção vaginal corada pelo método de Papanicolaou, estruturas parasitárias de preparações de sedimento de urina, preparações microbiológicas em lâmina corada pelo método de Gram.

7.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

7.2.1 - **Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.**

7.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

7.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.3.2 – A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro.

7.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.5 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

7.5.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

7.5.3.1 Tabela de pontuações para a área de Análises Clínicas.

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTOS	Nº MÁX. PONTO	PONTUAÇÃO RECEBIDA	PONT. TOTAL	PONT. FINAL Proporcão
Acadêmicos	Doutorado	Considerar apenas um título (o de maior nível)	80	80			
	Mestrado		75				
	Especialização		73				
	Graduação		70				
Atividades Didáticas e Profissionais	Docência na Área de Técnico em Análises Clínicas (considerar apenas uma comprovação, a de maior tempo)	Até 03 meses	1,0	10			
		De 04 à 12 meses	4,0				
		De 13 a 24 meses	7,0				
		+ de 24 meses	10,0				
	Docência no Ensino Superior na Área de Análises Clínicas: Biologia, Biomedicina, Farmácia e Bioquímica e Medicina Humana (considerar apenas uma comprovação, a de maior tempo)	Até 3 meses	0,5				
		De 4 a 6 meses	1,0				
		De 7 a 12 meses	2,0				
		+ de 12 meses	5,0				
	Docência em	Até 6 meses	1,0				

	Outra Área (considerar apenas uma comprovação, a de maior tempo)	De 7 a 12 meses	2,0			
		+ de 12 meses	3,0			
	Atividades desenvolvidas em Laboratório de Análises Clínicas como Responsável Técnico	Até 03 meses	0,5			
		De 04 à 12 meses	1,0			
		De 13 a 24 meses	2,0			
		+ de 24 meses	5,0			
	Orientação e/ou co-orientação de Iniciação Científica na área de Análises Clínicas: Biologia, Biomedicina, Farmácia e Bioquímica e Medicina Humana.		0,5pt/ aluno			
Orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e trabalho científico (máximo de 3 alunos/semestre)		0,5pt/aluno				
Orientação e/ou co-orientação de Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado		1,0pt/aluno				
Produção Científica (Atividades de Pesquisa, Extensão e/ou Artística)	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial		1,0 pt/ publicação	10		
	Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial		1,5 pts/ publicação			
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional		0,8 pts/ publicação			
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional		1,0 pts/ publicação			
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional		0,4 pt / publicação			
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional		0,5 pt/ publicação			
	Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico		0,4 pt / publicação			
	Publicação de crítica e resenha em revista científica especializada		0,4 pt/publicação			
	Publicação de capítulo de livro cultural e/ou técnico		2,0 pts/capítulo			
	Publicação de livro cultural e/ou técnico		10,0 pts/livro			
	Publicação de prefácio ou posfácio		0,5 pt/ publicação			
	Tradução de capítulos de livros		1,0 pt/capítulo			
	Tradução de livros		5,0 pts/livro			

Participação em comissão organizadora de eventos científicos, pedagógicos, artísticos, culturais e de extensão na área de saúde.	1,0 pt/ evento			
Participação em comissão julgadora de eventos científicos e culturais	0,5 pt/ particip.			
Participação em comissão julgadora de banca de qualificação	1,0 pt/ particip.			
Participação em conselho editorial	1,0 pt/ participação			
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado.	2,0 pts/ particip.			
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais ou em eventos isolados na Área de Análises Clínicas.	1,0 pts/palestra			
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais ou em eventos isolados na Área de Análises Clínicas.	1,5/participação			
Relatório de pesquisa e/ou extensão devidamente comprovado	1,0 pt/relatório			
Apresentação de trabalho ou mostra documental em evento científico nacional na Área de Análises Clínicas	0,4 pts /apresentação			
Apresentação de trabalho ou mostra documental em evento científico internacional na Área de Análises Clínicas	0,6 pts /apresentação			
Total de Pontos: _____				

7.5.3.2 Tabela de pontuações para a área de Saúde Bucal.

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTOS	Nº MÁX. PONTO	PONT RECEBIDO	PONT. TOTAL	PONT. FINAL Proporção
Acadêmicos	Doutorado na área Odontológica	Considerar apenas um título (o de maior nível)	80	80			
	Mestrado na área Odontológica		75				
	Especialização na área Odontológica		73				
	Graduação na área Odontológica		70				

Atividades Didáticas e Profissionais	Docência na Educação Profissional de Técnico em Saúde Bucal	Até 03 meses De 04 à 06 meses De 07 à 10 meses Acima de 10 meses (Considerar apenas uma comprovação, a de maior tempo)	1,0 4,0 7,0 10,0	10,0			
	Docência	Até 12 meses De 13 a 24 meses Acima de 24 meses (Considerar apenas uma comprovação, a de maior tempo)	0,5 1,0 2,0				
	Atividades desenvolvidas como Cirurgião Dentista	De 6 à 12 meses De 13 a 18 meses De 19 a 24 meses Acima de 24 meses (Considerar apenas uma comprovação, a de maior tempo)	0,5 1,0 1,5 2,0				
Produção Científica e/ou Artística (Atividades de Pesquisa e Extensão)	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial		1,0	10,0			
	Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial		1,5				
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional		0,8				
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional		1,0				
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional		0,5				
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional		0,6				
	Relatório de pesquisa e/ou extensão devidamente comprovado		1,0				
	Participação em comissão organizadora de reuniões científicas na área Odontológica		0,8				
	Participação em comissão julgadora de eventos científicos na área Odontológica		0,7				
	Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos nacionais na área Odontológica		0,9				
	Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos internacionais na área Odontológica		1,2				
	Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais ou em eventos isolados na área Odontológica		0,5				
	Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais ou em eventos isolados na área Odontológica		1,0				

	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional na área Odontológica	0,4			
	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica internacional na área Odontológica	0,6			
Total de Pontos _____					

8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

8.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.4.1 – A classificação geral dos candidatos aprovados deverá ser nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

8.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, quando couber.

8.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

8.6 – O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

9.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em até dez dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

9.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

9.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

9.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

9.1.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

10.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo **de dois dias úteis** subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

10.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

10.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10.9 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

11 - DO CANDIDATO APROVADO

11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II - valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV - durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V - não atender às determinações regulamentares da Universidade.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 31 de março de 2010.

Sinésio Gomide Júnior